



DECRETO Nº 28/2026, DE 03 DE JULHO DE 2026.

DECLARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA A CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA, VOLTADA PARA A REALIZAÇÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS DESTINADOS À APURAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS DE ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), PROPORCIONANDO A EFETIVA RECUPERAÇÃO DOS CRÉDITOS EVENTUALMENTE DEVIDOS AO MUNICÍPIO NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS."

O Prefeito do Município de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, Senhor **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial pelo Art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o Município de Carrasco Bonito tem na arrecadação do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) sua principal fonte de receita, sendo essencial a adoção de medidas para ampliar e preservar sua capacidade arrecadatória;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento das finanças municipais, por meio da correta apuração e recuperação de créditos tributários, garantindo recursos adicionais para a execução de políticas públicas essenciais à população;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Assessoria Jurídica, do Controle Interno e da Comissão Permanente de Licitação, que reconheceram a regularidade e a pertinência da contratação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente o artigo 74, inciso III, alíneas "c" e "e", que dispõem sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados prestados por profissionais ou empresas de notória especialização;

CONSIDERANDO a comprovada experiência técnica e a especialização na área pública municipal e recuperação de crédito tributário, com foco em ISSQN, da empresa IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, cuja atuação se destaca na prestação de serviços jurídicos voltados à recuperação de receitas municipais;

DECRETA:

Art. 1º - A **inexigibilidade de licitação** para a contratação de **serviços técnicos especializados em consultoria tributária**, voltados à **recuperação de créditos tributários de ISSQN não prescritos**, a ser prestados pelo escritório jurídico **IARA SILVA DE SOUSA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ nº **26.770.122/0001-50**, com sede na **Rua Capibaribe, Quadra 06, Lote 14, CEP 77.813-130, Jardim Santa Helena, Araguaína/TO**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE E CUMRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS, aos 03 de julho de 2026.

GILVAN BANDEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://diario.carrascobonito.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-d97912-030720262014433083**